



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 878

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir uma Camioneta C-10, ano 1975, Chevrolet, com Furgão de Fibra, para atender os serviços do Matadouro Municipal de Campestre.

O Povo do Município de Campestre, através de seus representantes legais decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir uma Camioneta D-10, ano 1975, com Furgão de Fibra.

Art.2º - A referida aquisição será para atender as necessidades do Matadouro Municipal de Campestre, no transporte de carnes para os açougues de nossa cidade.

Art.3º - A referida aquisição será mediante concorrência pública, pelos melhores preços e melhores condições.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 18 de março de 1985


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário